

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP: 29164-018

Tel: (27) 2127- 5414 /2127- 5505 - Fax: (27) 2127-5406

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, doravante designada **CESAN**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN**, conforme **Processo nº 953.2010.00066**, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O **Pregão Presencial** será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5017, de 04/06/2009 e 5158 de 21/07/2010, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública, no **CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA CESAN**, na **SALA DE REUNIÕES DA I-GEP**, no seguinte endereço:
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29.164-018
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, denominado Pregoeiro.
- 1.3. DATA DA ABERTURA: **09/09/2010**.
- 1.4. HORA E DATA PARA CREDENCIAMENTO: das **13:30 às 14:00** horas do dia **09/09/2010**
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **14:00** horas do dia **09/09/2010**
- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O interessado poderá formular consultas através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel.: **0XX (27) 2127- 5505 (Pregoeiro Jamil Guilherme do Nascimento Junior)**, informando o número do **Pregão Presencial: LPPS nº 022/2010 da CESAN**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste **Pregão Presencial** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN**, para atendimento à **Gerência de Tecnologia da Informação – R-GTI da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.
- 2.2. Para atendimento deste objeto entende-se ser necessária a contratação dos seguintes serviços, que estão detalhados na especificação técnica anexa a este edital:

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	1
------------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- Investimento em licenciamento de software de backup
- Investimento em implantação de software de backup, englobando instalação da solução, configuração conforme diretrizes da **CESAN** e treinamento de equipe técnica
- Custeio de suporte e consultoria à solução de backup, englobando suporte técnico, atualização de software, garantia de software e evoluções da solução de backup

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **Pregão Presencial** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **conta razão nº 441000003 e 400300306, e centro de custo nº 6002324100**.

5. PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, será de **39 (trinta e nove) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. E seguirão o disposto abaixo:
- a. Prazo da Implantação: em até 03 (três) meses. Engloba a entrega do(s) software(s), planejamento, instalação, configuração e treinamento. Subdivide-se da seguinte forma:
 - i. Prazo para entrega do(s) software(s) e planejamento será de até **01 (um) mês** a partir da assinatura do contrato;
 - ii. Prazo para instalação, configuração e treinamento será de até **02 (dois) meses** após a entrega dos softwares.
 - b. Prazo do Suporte e Consultoria: **36 (trinta e seis) meses**.
 - i. Depois de concluídos os serviços de implantação e assinado o aceite por parte da equipe técnica da R-DSI, inicia-se o período de suporte e consultoria de **36 (trinta e seis) meses**.
- 5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 e inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações.

6. PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 799.999,92 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, referenciados ao mês de **junho/2010**.
- 6.2. Ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 6.3. O cronograma de desembolso será estabelecido pela **CESAN** e acordado com a contratada no

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	2
------------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

primeiro mês após a assinatura do contrato.

- 6.4. Em caso de divergência entre o percentual expresso e o por extenso, será considerado este último.
- 6.5. A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.6. Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
- a. Mão-de-obra especializada ou não;
 - b. Transporte em geral;
 - c. Seguros em geral;
 - d. Equipamentos e ferramentas necessários;
 - e. Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos serviços;
 - f. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
 - g. BDI composto de:
 - i. Administração central;
 - ii. Administração local composta de mão-de-obra, uniforme, equipamento de proteção individual, vale transporte e vale refeição;
 - iii. Impostos;
 - iv. Lucro.
- 6.7. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. O prazo de validade das Propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO PRESENCIAL

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	3
------------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 8.1. O Proponente deverá observar as datas e os horários previstos para a abertura, credenciamento e início da sessão.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar deste **Pregão Presencial** os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste **Pregão Presencial**, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - e) hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
 - f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
 - c) abrir as Propostas de Preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a Ata da Sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 12.1. A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” - **Proposta Comercial** e “B” -

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	4
------------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Documentos de Habilitação, será realizada às **14:00 horas do dia 09 de setembro de 2010**, na **Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES**.

- 12.2. Os Envelopes **“A” - Proposta Comercial** e **“B” – Documentos de Habilitação** deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior.
- 12.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 12.4. A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, não receberá envelopes de **Proposta Comercial** e **Documentos de Habilitação** que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

13. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

- 13.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

13.3. CREDENCIAMENTO

- 13.3.1. Na Sessão Pública para recebimento da **Proposta Comercial** e dos **Documentos de Habilitação**, o licitante que desejar credenciar representante deverá se apresentar para o Credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 13.3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO**, conforme modelo **ANEXO XI** deste Edital, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 13.3.3. A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes **“A”** e **“B”**.
- 13.3.4. No caso de Credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.3.5. Para o Credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	5
------------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 13.3.6. Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX** deste Edital, em mãos, junto ao Credenciamento.
- 13.3.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 13.3.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 13.3.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 13.3.10. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

13.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.4.1. Encerrado o prazo previsto para o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “**A**” - **Proposta Comercial**, Envelope “**B**” - **Documentos de Habilitação** e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII deste Edital**), que deverá ser entregue separadamente.
- 13.4.2. Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 13.4.3. Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta Comercial**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **PREGÃO**, ressalvadas apenas aquelas avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

13.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 13.5.1. Abertos os envelopes de **Propostas Comerciais**, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 13.5.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 13.5.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.5.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 13.5.2.
- 13.5.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	6
------------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 13.5.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. LANCES VERBAIS

- 13.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do **PREGÃO**.
 - b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 13.6.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 13.6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 13.6.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 13.6.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.6.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.6.7. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.6.8. O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos **Documentos de Habilitação** da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 13.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- d) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.6.9. Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope **“B” - Documentos de Habilitação** da licitante que apresentou o Menor Preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 13.6.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentos de Habilitação”**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme subitem 13.6.13 deste edital.
- 13.6.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de formalização do **CONTRATO**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.6.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos **Documentos de Habilitação** poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do **PREGÃO**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.6.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.6.12.3. A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou propor a revogação deste

PREGÃO.

2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **item 2 das Observações** acima.
- 13.6.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 13.6.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no **PREGÃO** ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 13.6.15.1. Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do **PREGÃO**, com vistas à celebração da contratação.
- 13.6.15.2. Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 13.6.15.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br - Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 13.6.15.4. Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 13.6.15.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.6.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 13.6.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.6.18. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

- 13.6.19. Todas as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste **PREGÃO**.
- 13.6.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.6.21. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **PREGÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 13.6.13.1 a 13.6.13.3 supra.
- 13.6.21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 13.6.22. A adjudicação deste **PREGÃO** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em **ATA** durante o transcurso da sessão do **PREGÃO**; ou
 - b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 13.6.23. A abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentos de Habilitação**" será realizada sempre em Sessão Pública, devendo o Pregoeiro elaborar **ATA** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **PREGÃO**, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 13.6.24. Da **ATA** relativa a este **PREGÃO** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos **Documentos de Habilitação**, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

13.7. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.7.1. No final da Sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.7.3. Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	10
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

procedimento.

13.7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7.6. A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

14. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, na forma Presencial.

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

14.1.2 Caso o Pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

15.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:

a) Advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

15.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	11
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

- 15.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.
- 16.2. Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS) e ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente.
- 16.3. Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no **item 15** deste Edital e seus anexos.
- 16.4. A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do **subitem 16.1**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.5. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR ao estabelecido no **subitem 13.6.15** deste Edital.
- 16.6. A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) Amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O pagamento dos **SERVIÇOS** prestados obedecerá ao disposto na **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VII** deste Edital.

18. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 18.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da Lei.
- 18.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 18.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663, de 12/04/2006, da Diretoria da **CESAN**.

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	12
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 18.3. No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

19. REAJUSTAMENTO

- 19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.
- 19.2. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V_f \times (I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajustamento procurado.

Vf= Valor da nota fiscal a P0.

I1= Índice da coluna 02 (IGP-DI), da FGV, referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento.

I0= Idem ao I1, porém referente ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**, junho/2010.

- 19.3. O Gerenciador do **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 19.4. As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5. As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	13
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Diário Oficial do Estado.

- 20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.8. A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da Proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Vitória (ES), 25 de agosto de 2010.

EDITAL elaborado pela Divisão de Licitação/Gerência de Logística, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante dos serviços.

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	14
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXOS

ANEXO I	- DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	- PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	- PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO XII	- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
ANEXO XIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO XIV	- MODELO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XV	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XVI	- RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS, COMPOSTA POR:

- **INVESTIMENTO EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP**
- **INVESTIMENTO EM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP, ENGLOBANDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFIGURAÇÃO CONFORME DIRETRIZES DA CESAN E TREINAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA**
- **CUSTEIO DE SUPORTE E CONSULTORIA À SOLUÇÃO DE BACKUP, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, GARANTIA DE SOFTWARE E EVOLUÇÕES DA SOLUÇÃO DE BACKUP**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. SOFTWARE(S)

A solução ofertada **(um ou mais softwares)** deverá atender no mínimo às seguintes características:

2.1.1. A gerência da solução de backup deve ser instalada e executada na plataforma de hardware disponibilizada pela CESAN, a saber:

1. Servidor com arquitetura x86 compatível com instruções de 32 e 64 bits com sistema operacional Windows 2003/2008 ou Linux;
2. Biblioteca de Backup HP StorageWorks MSL2024, com 01 (uma) unidade de fita LTO3 e conectividade Fibre Channel;
3. Biblioteca de Backup HP StorageWorks MSL2024, com 01 (uma) unidade de fita LTO4 e conectividade Fibre Channel;
4. Storages EVA 4400 e EVA 6400.

- 2.1.2. Disponibilizar 01 (uma) interface gráfica de gerenciamento acessível com proteção através de usuário e senha, contendo um "Backup Assistant" que ofereça acesso rápido às informações de suporte técnico, manuais on-line e assistentes que orientam os usuários nas tarefas mais comuns, simplificando a configuração, rotação de mídias, compartilhamento de dispositivos e recuperação de desastres;
- 2.1.3. A interface gráfica de usuário para o gerenciamento da solução deve ser operada a partir de qualquer PC com conexão ao servidor de gerência;
- 2.1.4. Possuir a função de backups completos (FULL), incrementais e diferenciais;
- 2.1.5. Possuir compatibilidade e implementar replicação assíncrona e em tempo-real, em ambientes LAN e WAN, para sistemas MS-Windows Server 2000, 2003 e 2008, 32 e 64 bits, Hyper-V, VMware vSphere 4 e com suporte a ambientes Linux;
- 2.1.6. Suportar a replicação de sistemas de arquivos e banco de dados sobre topologias de redes LAN e WAN, a partir de servidores de produção para um ou mais servidores réplicas locais ou dispersos geograficamente;
- 2.1.7. Implementar serviços para de-duplicação e replicação dos dados na origem, permitindo a realização de backup de dados de locais fora da sede através de links de dados existentes (WAN);
- 2.1.8. Permitir a transferência de dados através de uma rede dedicada, para operações de backup e restore via WAN;
- 2.1.9. Permitir backup em disco em formato de fita;
- 2.1.10. Permitir a criação de uma base central de informações de backup de todos os servidores;
- 2.1.11. Oferecer relatórios de todos os servidores de backup remotos através de uma única interface;
- 2.1.12. Ter a capacidade de realizar verificação do backup e da consistência da base de dados, no intuito de garantir a integridade dos dados através de uma verificação de alta velocidade;
- 2.1.13. Possuir módulo de gerenciamento de ambiente de backup (Dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opções de gerar relatórios online e enviar os mesmos por e-mail;
- 2.1.14. Possuir módulo de instalação de agentes e atualizações de forma remota;
- 2.1.15. Possuir módulo de Multi-Streaming (múltiplas conexões com o servidor de backup);
- 2.1.16. Gerar alertas automáticos, em caso de ocorrências anormais, para a solução de gerenciamento da infraestrutura, além de poder gerar informações via e-mail, SNMP traps, event log, network broadcast e Pager;
- 2.1.17. Permitir o envio automático de alertas, quando da falha de um procedimento de backup ou restore, através de mensagem de correio eletrônico (SMTP) com a

capacidade de executar filtragem de histórico e de alertas, além de configuração customizada de notificação;

i. Permitir incluir destinatários diferentes para alertas diferentes.

- 2.1.18. Possuir integração com "Automated Server Recovery (ASR)" da Microsoft e o uso da API "ASR", visando aumentar a eficiência e agilidade nas operações de recuperação de desastres em servidores Windows 2003 ou Windows XP, mesmo com hardware diferente;
- 2.1.19. Possuir recursos de "Job Test Run" para identificar problemas potenciais que possam impedir uma conclusão bem sucedida do job e notificar o administrador através de correio eletrônico, pager, telefone ou pelo console de administração. Exemplos: teste para verificar a capacidade das fitas, teste para verificar se os servidores estão acessíveis, dentre outros;
- 2.1.20. Possuir recursos para monitorar a mídia remota por localização de cofre.
- 2.1.21. Possuir recursos para atribuir prioridade de um job sobre outro e estabelecer proativamente normas de administração de erros para automatizar o processo;
- 2.1.22. Possuir compatibilidade com recursos de Cluster, visando a tolerância a falhas do sistema e protegendo máquinas que disponham de mecanismo de alta disponibilidade que utilizem o Microsoft Cluster Server (MSCS), para efetuar o failover automático de servidor de backup em disponibilizações de cluster ativas/passivas;
- 2.1.23. Suportar dispositivos de armazenamento do tipo "Write once, read many" (WORM);
- 2.1.24. Ter capacidade de expandir para sistemas de fitotecas multidrive, permitindo que drives adicionais em uma fitoteca sejam acessados simultaneamente;
- 2.1.25. Possuir licença de acesso para agentes remotos para servidores Windows e Linux;
- 2.1.26. Disponibilizar recursos que implementem a cópia direta de dados entre fitas magnéticas;
- 2.1.27. Permitir realização de backup e restore de dados "a quente", sem paralisação do(s) serviço(s);
- 2.1.28. Disponibilizar recursos que implementem a execução de backup de arquivos abertos, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários nem a conexão da rede. A cópia do arquivo salvo deverá ser idêntica ao arquivo residente em disco, quando do início da operação de backup;
- 2.1.29. Permitir backup através do agente on-line para Microsoft SharePoint Portal Server;
- 2.1.30. Ter a capacidade de efetuar backups para disco com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas;

- 2.1.31. Oferecer proteção de dados contínua para backup de servidores de arquivos, através da tecnologia de replicação de dados integrada à solução de backup, e com possibilidade de restore de arquivos através de página WEB segura pelos usuários;
- 2.1.32. Possuir recurso para download e instalação de updates, upgrades e novas versões do produto, de forma manual, agendada ou sem intervenção do administrador;
- 2.1.33. Possibilitar gerar relatórios que contenham informações sobre todas as mídias utilizadas nas rotinas de backup;
- 2.1.34. Possibilitar restaurar apenas as permissões de segurança de diretórios em volumes NTFS;
- 2.1.35. Possuir módulo de controle de acesso e auditoria dos usuários que acessam a solução de backup;
- 2.1.36. Possuir módulo de gerenciamento de criptografia em todos os processos de backup;
- 2.1.37. Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 e IPv6 para rotinas de backup e restore;
- 2.1.38. Possuir módulo nativo de criptografia AES 128-bits, 256-bits;
- 2.1.39. Possuir suporte nativo de criptografia para unidades de fita LTO-4;
- 2.1.40. Permitir, através de agente online, backup e restore do Microsoft Active Directory com opções de restauração de toda a arquitetura do diretório, e o restore granular dos usuários do Microsoft Active Directory;
- 2.1.41. Possibilitar a geração de relatórios customizados, utilizando as seguintes categorias: alertas, configurações, jobs, mídia, dispositivos, e política;
- 2.1.42. Possuir tecnologia de "de-duplicação" de backup em desktops e servidores, físicos ou virtuais, através de agente de sistema operacional, sem a necessidade de novos licenciamentos;
- 2.1.43. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup e restore, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalo de reinício;
- 2.1.44. Possuir recurso que permita a escolha de uma interface de rede secundária de backup, criando assim uma "Backup Area Network" (BAN);
- 2.1.45. Possuir compatibilidade e estar devidamente licenciado para operar com "Storage Area Networks" (SAN), em ambiente Windows, Linux e Unix permitindo backups e restores de alta velocidade e o compartilhamento de dispositivos de armazenamento entre múltiplos servidores de backup;
- 2.1.46. Possuir suporte a tecnologia de Serverless Backup;
- 2.1.47. Possibilitar a geração de relatórios customizados de volume de backup realizados por período, por localidade, custo por GB (bilhetagem), tendência de

crescimento, qual a percentagem de backups realizados de máquinas físicas e virtuais, identificação do uso dos tape drives;

- 2.1.48. Possuir suporte para proteção de no mínimo 200 (duzentos) servidores clientes utilizando um único servidor de backup/recovery;
- 2.1.49. Integrar-se com VMware Consolidate Backup (VCB), permitindo que em uma única tarefa de backup full, incremental ou diferencial seja possível restaurar de forma granular os arquivos pertencentes a uma máquina virtual e também restaurar a máquina virtual (VMDK), sem necessidade de scripts e sem necessidade de voltar o restore da máquina por completo, no caso de restore granular;
- 2.1.50. Integrar-se com Microsoft Hyper-V permitindo que em uma única tarefa de backup full, incremental ou diferencial seja possível restaurar de forma granular os arquivos pertencentes a uma máquina virtual e também restaurar a máquina virtual (VHD), sem necessidade de scripts;
- 2.1.51. Possuir integração online com Microsoft SQL Server (2000, 2005 e 2008);
- 2.1.52. Possuir integração online com Oracle Server, para servidores Windows e Linux, utilizando-se o Oracle Recovery Manager (RMAN) 32 e 64 bits;
- 2.1.53. Suportar tecnologia Continuous Data Protection (CDP);
- 2.1.54. Sincronizar e replicar continuamente os arquivos, bancos de dados e servidores de arquivos e aplicações através da LAN e WAN em tempo real, nas seguintes plataformas:
 - i.** Windows 2008 Server 32 bits e 64 bits,
 - ii.** Windows 2003 Server 32 bits e 64 bits,
 - iii.** Windows XP,
 - iv.** Novell SuSE Enterprise Linux.
- 2.1.55. Suportar controle de utilização de banda;
- 2.1.56. Suportar consolidação e redistribuição de dados entre servidores locais e remotos utilizando link WAN;
- 2.1.57. Proporcionar replicação e failover entre os servidores (replicação bi-direcional) em plataforma Windows;
- 2.1.58. Permitir a utilização de placa de rede específica para replicação e sincronização dos dados;
- 2.1.59. Suportar replicação e failover de aplicações e serviço em plataforma Windows;
- 2.1.60. Suportar compressão dos dados por software;

- 2.1.61. Possuir facilidade para instalação remota do software de backup em servidores clientes de backup da rede;
- 2.1.62. Possuir suporte a Multiplexing (multiplexação), permitindo o backup de no mínimo 25 (vinte e cinco) servidores simultaneamente para um único job e no mínimo 25 (vinte e cinco) jobs simultâneos;
- 2.1.63. Possuir catálogo on-line para localização das cópias de segurança de arquivos indicando a fita ou outro tipo de mídia onde se encontram;
- 2.1.64. Possuir funcionalidade para gerenciamento das mídias de forma automatizada, permitindo a alocação e liberação das mídias de acordo com as políticas de backup definidas;
- 2.1.65. Permitir o armazenamento de várias sessões de backup em uma mesma mídia, flexibilizando a utilização das mídias;
- 2.1.66. Permitir a realização de backup de arquivos abertos, mesmo aqueles que estejam bloqueados (locked) ou em modo protegido, sem interromper o trabalho do usuário;
- 2.1.67. Permitir backup do system state do servidor, incluindo registry e event logs para servidores Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server;
- 2.1.68. Permitir o restore de dados de backup para a sua localização original ou alternativa, inclusive para outra máquina na rede;
- 2.1.69. Possuir capacidade de auto-salvamento de sua configuração e sua base de dados;
- 2.1.70. Reiniciar de forma automática jobs de backup interrompidos, continuando do ponto de interrupção;
- 2.1.71. Possibilitar controle de vida útil das mídias;
- 2.1.72. Possuir a opção de Disaster Recovery para servidores Windows e Linux, local e remoto.
- 2.1.73. Suportar comandos Pre e Post-script para automatizar ações antes e depois da execução de um job;
- 2.1.74. Permitir que os usuários criem grupos lógicos de servidores de backup para gerenciamento centralizado; Possuir recursos de gerenciamento e auditoria de usuários que acessam a solução de backup;
- 2.1.75. Possuir agentes de backup de ambiente virtualizado (Hyper-V, VMWare ESXi 4.0, VMWare ESX 4.0 e superior);
- 2.1.76. Ter função de restauração granular dos backups virtualizados, chegando ao nível de arquivo;
- 2.1.77. Suportar a replicação assíncrona em tempo real ou agendada;
- 2.1.78. Implementar um serviço executável que suporte ambas as funcionalidades de master (fonte) e réplica (alvo) do processo de replicação;

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	21
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 2.1.79.Implementar uma interface de usuário gráfica que gerencie todos os serviços de replicação, como a definição, configuração, monitoramento e execução, dos servidores de replicação;
- 2.1.80.Implementar uma interface de linha de comando que habilite o controle total sobre o processo de replicação, incluindo a sua configuração e monitoramento;
- 2.1.81.Implementar um assistente de instalação que permita a instalação remota e seletiva dos subsistemas de replicação;
- 2.1.82.Implementar assistente para permitir a configuração de cenários a fim de configurar o processo de replicação, tanto manualmente como por auxílio de gabaritos (templates);
- 2.1.83.Permitir a escolha de arquivos individuais, diretórios ou volumes para serem replicados;
- 2.1.84.Implementar a funcionalidade autodescoberta (autodiscover), para facilitar a escolha de arquivos, diretórios ou volumes em aplicativos como MS-Exchange, MS-SQL Server e Oracle;
- 2.1.85.Implementar a funcionalidade de seleção por metacaracteres (expressões regulares) para incluir e excluir arquivos e diretórios;
- 2.1.86.Implementar a replicação dos parâmetros de sistema do Windows (chaves de registro do Windows);
- 2.1.87.Permitir o ajuste de parâmetros da replicação em sua interface gráfica;
- 2.1.88.Suportar modos de replicação por arquivo e por bloco;
- 2.1.89.Implementar ferramenta de relatório que aponte as diferenças entre a réplica e o master;
- 2.1.90.Implementar monitoramento dos cenários de replicação, incluindo suas informações de estado, estatísticas e eventos;
- 2.1.91.Implementar relatórios dos processos de replicação e sincronização, gerando suas saídas nos formatos XLS,HTML e texto plano;
- 2.1.92.Implementar assistente para restaurar os dados dos servidores réplica para os servidores master;
- 2.1.93.A restauração deve ter granularidade para sincronização de arquivo e de bloco;
- 2.1.94.Implementar autenticação via Kerberos para servidores Windows, garantindo comunicação segura para administração de master e réplicas;
- 2.1.95.A interface de linha de comando deve suportar operação em modo interativa e modo de roteiro (script);
- 2.1.96.Suportar gatilhos (triggers) via roteiros (scripts) que suportem argumentos para ações específicas;

- 2.1.97. Suportar modos de replicação em linha (on line), agendada e em modo de avaliação/manutenção;
- 2.1.98. Implementar a funcionalidade de compressão/compactação de dados para otimização de banda;
- 2.1.99. Enviar, por e-mail, relatórios definidos pelo usuário.

2.2. LICENCIAMENTO

- 2.2.1. As licenças do software devem ser na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não serão cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software durante e após o término do período de garantia;
- 2.2.2. Todos os softwares que compõem a solução e suas respectivas licenças deverão possuir garantia de atualização direta com a fabricante, no mínimo, de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua ativação, no processo de instalação do produto;
- 2.2.3. A licença do software deverá possuir suporte do fabricante e manutenção por **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua ativação, no processo de instalação do produto;
- 2.2.4. A modalidade de licenciamento será por volume, ou seja, TB (terabyte) de backup, independente do número e do tipo dos servidores (físico ou virtual) onde os agentes serão instalados e dos tipos de agentes necessários (SQL, ORACLE, SAP, SharePoint, etc).
 - i. Volume: mínimo de 15 TB (15 terabytes);
 - ii. Número inicial de servidores: 45 (quarenta e cinco) servidores físicos, 20 (vinte) servidores virtuais no Hyper-V e 25 (vinte e cinco) servidores virtuais no VMWare ESXi 4.0;
 - iii. Expansível a um número ilimitado de servidores durante o período de contrato.

2.3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

O serviço de implantação terá duração de **03 (três) meses** e abrange a entrega do(s) software(s) os serviços de planejamento, instalação, configuração da solução e o treinamento. Durante este período a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte a solução sem ônus para a CESAN independente da quantidade de horas necessárias.

a. PLANEJAMENTO DA SOLUÇÃO

- i. As atividades de planejamento serão conduzidas e gerenciadas pela equipe de técnicos da **CONTRATADA** para o acompanhamento e aceite dos profissionais técnicos da **R-DSI** envolvidos no projeto;

- ii. Todo o plano de instalação deverá ser documentado e efetuado em conjunto com a equipe de TI da **CESAN**, que procederá a aprovação. O plano inicial deverá ser documentado pela **CONTRATADA**;
- iii. Aprovado o planejamento deverá ser entregue um cronograma (arquivo padrão do MS Project) da implementação da solução contendo descrição das fases, atividades, prazos e responsáveis, de comum acordo com os técnicos da **CESAN**.

Obs.: Nesta fase, deverão ser identificados os possíveis riscos e impactos da implantação da solução.

b. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

- i. A implantação abrange a instalação e configuração da solução;
- ii. A implantação da solução será iniciada somente após o aceite do planejamento pelos técnicos da **CESAN**;
- iii. A implantação deve seguir os procedimentos e cronogramas definidos na etapa de planejamento;
- iv. A **CONTRATADA** deve executar os serviços de instalação e configuração de todos os softwares que compõem a solução de backup;
- v. A **CONTRATADA** deve: instalar, configurar e ativar todas as licenças da solução de gerenciamento de backup especificada, no Data Center principal e demais localidades indicadas, conforme item 2.5(**LOCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES**), com acompanhamento de funcionários da CESAN;
- vi. A instalação nas localidades fora do Data Center devem ser realizadas remotamente. Caso ocorra algum problema durante a instalação remota e seja necessário deslocamento até a localidade para solucionar o problema, os custos relativos a este deslocamento (transporte, estadia, alimentação, etc) são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- vii. Configuração de 01 (um) servidor de gerência que será responsável por gerenciar toda a solução de backup;
- viii. Configurações de restrições de acesso para usuários e administradores;
- ix. Configuração de alertas;
- x. Configuração de políticas para monitoramento e gerenciamento da solução;
- xi. Configuração de todas as características, solicitadas pela **CESAN**, disponíveis nos produtos fornecidos;

- xii.** Os serviços de instalação e configuração serão prestados nas dependências da **CESAN**;
- xiii.** Realizar testes de compatibilidade com o ambiente atual da **CESAN**;
- xiv.** Caso a execução dos serviços possa ocasionar a interrupção parcial ou total de serviços da rede ou do ambiente informatizado, a **CESAN** deverá ser avisada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser solicitado que a execução seja realizada fora do horário comercial (de segunda a sexta das 08:00 hs às 18:00 hs) sem custo adicional para a **CESAN**;
- xv.** Ao final da implantação, a **CONTRATADA** deverá entregar o AS-BUILT, ou seja, a documentação de funcionamento da infra-estrutura criada, com os padrões adotados assim como as configurações de servidores e serviços utilizados na solução;
- xvi.** A solução só será considerada como implantada após o aceite da **CESAN**;
- xvii.** Após a implantação da solução de backup a **CONTRATADA** deverá fornecer sem custo adicional, a título de garantia do serviço realizado (planejamento e implantação), uma operação assistida de, no mínimo, 30 dias corridos em horário comercial (de segunda a sexta das 08:00 hs às 18:00 hs);
- xviii.** A **CESAN**, a seu critério, poderá solicitar à empresa arrematante, a submissão da solução de backup à homologação, acompanhado de um profissional certificado pelo fabricante do software, num prazo máximo de 5 dias úteis após comunicado da **CESAN**. O profissional a ser disponibilizado para suporte, aos trabalhos da homologação, não poderá gerar custo adicional. O não atendimento a esta exigência, caso ela ocorra, implicará na desclassificação da proposta;
- xix.** Qualquer problema constatado durante a homologação deve ser solucionado pela empresa **CONTRATADA** em até dois 2 dias úteis, após comunicado por meio de correio eletrônico, fax ou correspondência emitido pela **CESAN**, sob pena de desclassificação;
- xx.** Os manuais, os softwares e drivers de instalação para homologação deverão ser encaminhados à **CESAN** através da Divisão de Suporte e Infra-estrutura (R-DSI), situada à Av. Leitão da Silva, nº 1375, Ed. Rui Barbosa, 3º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES;
- xxi.** A entrega e retirada do produto para homologação ficarão a cargo da licitante, sem custo adicional para a **CESAN**.

c. TREINAMENTO

- i.** Deverá ser realizado repasse de tecnologia a equipe de Tecnologia da Informação;

- ii. A **CONTRATADA** deve oferecer treinamento operacional com duração mínima de 12 (doze) horas, referente à instalação, configuração, funcionamento, relatórios e administração da solução fornecida, integralmente para até 10 (dez) profissionais da **CESAN** designados pela **R-DSI** em todas as ferramentas ofertadas, divididos em, no mínimo, duas turmas. O treinamento deve:
- (a) Garantir a compreensão do nível de integração dos componentes que compõem a solução de backup, e como pode haver interação com outros produtos para prover um nível de automatização mais avançado;
 - (b) Tornar a equipe da **CESAN** apta a operar a solução, a executar e monitorar as rotinas de backup, a utilizar os recursos de segurança e auditoria da solução para prevenir acessos não autorizados aos dados, assim como rastrear todas as alterações efetuadas;
 - (c) Ser tipo "hands-on" de todo ambiente implantado, devendo esse ser ministrado por profissional da **CONTRATADA**, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias e total conhecimento do ambiente implantado;
 - (d) Capacitar os técnicos na execução de tarefas rotineiras de suporte, monitoramento e manutenção do ambiente implementado. Para tanto o treinamento deve incluir a simulação de situações práticas como: instalação da solução e dos agentes, realização de backups, replicações e restore de dados, configuração e otimização das ferramentas adquiridas, geração de relatórios customizados e demais funções presentes na solução, que serão utilizadas na solução em estado operacional.
- iii. O treinamento deve ser realizado na cidade de Vitória/ES, preferencialmente no local de instalação e uso da solução (Data Center da **CESAN**)
- iv. O conteúdo programático do treinamento deve ser apresentado durante a fase de planejamento;
- v. Caso o treinamento seja realizado em local diferente do local de instalação, o ambiente deve ser compatível com o ambiente da **CESAN** (servidor de gerência, tape library, storage, etc);
- vi. Os custos com o treinamento, tais como aluguel do ambiente, contratação do instrutor, transporte do instrutor, dentre outros, já devem estar contemplados na proposta.

2.4. SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA

- i. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração ou documento comprovando que a fabricante possui central de atendimento para abertura de chamados no Brasil, durante o período de garantia.

Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- (a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet;
 - (b) Atendimento das 08:00 hs às 18:00 hs de segunda a sexta-feira.
- ii. A **CONTRATADA** deverá, além da garantia e suporte do fabricante, oferecer serviços de suporte e consultoria à solução com atendimento para abertura de chamados, durante o período de garantia.

Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- (a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet;
 - (b) Atendimento em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- iii. Os chamados de suporte deverão ser atendidos em um prazo compatível com o nível de urgência especificado pela **CESAN** no momento da abertura do chamado, conforme descrito na Tabela 1 - Níveis de SLA. Todos os prazos de atendimento serão considerados após a abertura do chamado técnico, independente do meio utilizado.

Tabela 1 - Níveis de SLA

Nível do Problema	Descrição	Horário Comercial		Horários Alternativos	
		Remoto	In-Loço	Remoto	In-Loço
Crítico	- Solução completamente indisponível.	1h	3h	4h	5h
Severo	- Solução operando parcialmente.	2h	4h	6h	7h
Alerta	- Solução com degradação de performance ou funcionalidade.	4h	5h	8h	16h
Normal	- Aplicação de patches e hot fixes. - Resolução de dúvidas. - Serviços de consultoria.	Agendamento com 48 horas			

- iv. O primeiro atendimento deverá obedecer aos níveis de SLA conforme Tabela 1 - Níveis de SLA. Todos os prazos de atendimento serão considerados após a abertura do chamado técnico, independente do meio utilizado.
- v. A **CONTRATADA** não poderá cobrar valores adicionais tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento de seus profissionais, bem como qualquer outro valor adicional;

- vi. A **CONTRATADA** deverá comunicar, previamente e por escrito, à **CESAN** as eventuais alterações do número telefônico ou qualquer outro canal disponível, para abertura de chamados;
- vii. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Edital ficam a cargo do fornecedor, não tendo a **CESAN** nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;
- viii. Os chamados serão efetuados através de contato telefônico, ou fax ou e-mail e tanto a **CESAN** como a **CONTRATADA** deverão manter registros escritos dos mesmos, constando data, hora e nome do técnico ou analista que fez o chamado, nome do profissional da contratada que recebeu a comunicação, e uma descrição resumida do problema;
- ix. O atendimento remoto ofertado, por telefone, e-mail, internet ou via modem deverá ser disponibilizado sem limite de horas ao longo de toda execução do Contrato para Suporte Técnico;
- x. O atendimento on-site, de oferta obrigatória, deverá ser disponibilizado em módulos de **20 (vinte)** horas mensais, totalizando 720 (setecentos e vinte) horas durante todo o período contratado;
 - (a) O período de suporte inicia-se após a implantação que serão os 03 (três) primeiros meses do contrato.
- xi. Os serviços de suporte e consultoria ficarão restritos à solução ofertada, com atividades como:
 - (a) Reconfiguração de software e novas implementações;
 - (b) Sugestões de mudança e/ou configuração dos hardwares envolvidos com a solução como tape library, servidor de backup e switches LAN e SAN
 - (c) Fornecer aconselhamento técnico e direcionamento para questões de projeto, desenvolvimento e implantação de novas soluções de backup;
 - (d) Assistência no dimensionamento e criação de novos ambientes de backup, caso seja necessário;
 - (e) Orientar a **CESAN** na implementação de ambientes de backup, de forma a evitar questões comuns de suporte e a diminuir a possibilidade de ocorrência de interrupções.
- xii. As horas técnicas dos serviços de suporte remotos deverão ser contadas a partir do primeiro contato com o técnico da **CESAN** que demandou tal atendimento;

- xiii.** As horas técnicas dos serviços de suporte locais deverão ser contadas a partir da chegada do técnico a **CESAN** e o efetivo início dos trabalhos, não sendo contabilizadas: preenchimento de relatório, deslocamentos, almoço, lanche ou qualquer outro procedimento não relacionado diretamente aos serviços;
- xiv.** O técnico da **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da **CESAN**.
- xv.** Para todo atendimento presencial deverá ser feito um relatório detalhado, que será disponibilizado a **CESAN**, no qual conste, no mínimo:
 - (a)** Data e hora do dia do atendimento;
 - (b)** Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com assinaturas dos dois últimos;
 - (c)** Descrição do(s) equipamento(s) / softwares envolvido(s), inclusive: modelo, número de série (para hardware) e outros códigos identificadores (para hardware e software);
 - (d)** Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
 - (e)** Providências tomadas que dirimiram o problema observado.
- xvi.** O Relatório de Atendimento deverá ter a concordância e assinatura de um técnico da **CESAN**.

2.5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES

Inicialmente a solução deve realizar backups dos servidores existentes na **CESAN** com localização conforme Tabela 2 - Endereço das Localidades com Servidores a serem Atendidos pela Solução de Backup, podendo ser expandido posteriormente a outras localidades:

Tabela 2 - Endereço das Localidades com Servidores a serem Atendidos pela Solução de Backup

Unidade	Município	Endereços	VEL. [Kps]
Ed. Rui Barbosa (Data Center)	Vitória	Av. Leitão da Silva, nº1375, sala 303, Gurigica, Vitória – ES	34Mbps
Santa Lúcia	Vitória	Rua/ladeira Dr. Eurico de Aguiar, s/n, Santa Lúcia, Vitória – ES	1Mbps
Escritório Central	Vitória	Av. Governador Bley, nº 186, 3º Andar, Centro, Vitória – ES	4Mbps
Carapina	Serra	Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra – ES	10Mbps

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	29
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Atendimento Serra	Serra	Av. Primeira Avenida, 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES	1Mbps
ETE Camburi	Vitória	Av. Gelu Vervloet dos Santos, nº 35, Jardim Camburi, Vitória – ES	1Mbps
ETA Cobi	Vila Velha	Rua Francisca Guimarães, s/nº, Cobi de Cima, Vila Velha – ES	2Mbps
Atendimento Vila Velha	Vila Velha	Rua Henrique Moscoso nº 1375, Centro, Vila Velha – ES	1Mbps
Guarapari	Guarapari	Rua da Matriz s/n, centro, Guarapari – ES	1Mbps
Castelo	Castelo	Rua Antônio Bento, nº 37, Centro, Castelo – ES	1Mbps
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Rua José Alberto Costa, nº 385, Centro, Barra de São Francisco – ES	1Mbps
Nova Venécia	Nova Venécia	Av. Vitória, nº 888, Centro, Nova Venécia – ES	1Mbps
Santa Teresa	Santa Teresa	Rua Cel. Bonfim Junior, nº 246, Centro, Santa Teresa – ES	1Mbps

Sheila Cristina Mansk Firme – matr. 33197
Analista de Sistemas de Saneamento

Flávio Milanezi
Divisão de Suporte e Infra-Estrutura

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

DATA / HORA ABERTURA: 09/09/2010 – 14:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
DATA VAL. PROPOSTA: 08/11/2010	TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	FRETE : CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
001	2990000005	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP	GB	1,00	320.000,00
002	2990000006	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP ENGLOBANDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFIGURAÇÃO CONFORME DIRETRIZES DA CESAN E TREINAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA	GB	1,00	200.000,00
003	6990000595	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EVOLUÇÕES DA SOLUÇÃO DE BACKUP SUPORTE À SOLUÇÃO DE BACKUP, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E GARANTIA DE SOFTWARE ANO 2010	MÊS	4,00	2.222,22
004	6990000595	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EVOLUÇÕES DA SOLUÇÃO DE BACKUP SUPORTE À SOLUÇÃO DE BACKUP, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E GARANTIA DE SOFTWARE ANO 2011	MÊS	12,00	2.222,22
005	6990000595	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EVOLUÇÕES DA SOLUÇÃO DE BACKUP SUPORTE À SOLUÇÃO DE BACKUP, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E GARANTIA DE SOFTWARE ANO 2012	MÊS	12,00	2.222,22
006	6990000595	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EVOLUÇÕES DA SOLUÇÃO DE BACKUP SUPORTE À SOLUÇÃO DE BACKUP, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E GARANTIA DE SOFTWARE ANO 2013	MÊS	8,00	2.222,22
TOTAL					799.999,92

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	31
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

NOTAS:

- 1.** Não serão aceitas soluções que estejam fora de linha de fabricação, com tecnologia ultrapassada, nem soluções de desempenho não compatível com outros modelos similares de mercado;
- 2.** Não serão aceitos estagiários para execução de nenhum dos serviços especificados neste edital.
- 3.** Caso a execução dos serviços possa ocasionar a interrupção parcial ou total de serviços da rede ou do ambiente informatizado, a **CESAN** deverá ser avisada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 4.** Toda a informação gerada será de propriedade da **CESAN**, não cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos **SERVIÇOS** citados no **ANEXO I e II**, do Edital que a este integra, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2010** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO XIV - MODELO TERMO DE COMPROMISSO

2. O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por V.S^{as}. para sua apresentação.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos **SERVIÇOS**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

a. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o **Pregão Presencial**, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente (e filial, se a filial for a proponente), . Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3** acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de garantia do fabricante do software, através de declaração específica para este edital. Nesta, o fabricante deve declarar que irá manter o(s) software(s) e o serviço de suporte e manutenção, pelo menos, durante o período de vigência da garantia;
- b) Declaração emitida pelo fabricante da solução especificamente ofertada, no Brasil, onde conste que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação, que está capacitado tecnicamente para atender ao objeto deste edital, e que possui a infra-estrutura técnica necessária para fornecer a solução, bem como, executar os serviços aqui requeridos (planejamento, implantação, suporte e consultoria);
- c) Declaração emitida pelo fabricante da solução especificamente ofertada, no Brasil, onde conste que possui central de atendimento para abertura de chamados técnicos e suporte, em português, e que estará disponível das 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, no período da garantia. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 1) Sistema de ligação gratuita (0800) ou chamada local, informando o número que deve ser utilizado, e/ou
 - 2) E-mail e/ou site na internet, informando o endereço.
- d) Declaração emitida pelo proponente, onde conste que possui central de atendimento para abertura de chamados técnicos e suporte, em português, e que estará disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), no período da garantia. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 1) Sistema de ligação gratuita (0800) ou chamada local ou celular local, informando o número que deve ser utilizado, e/ou
 - 2) E-mail e/ou site na internet, informando o endereço.
- e) Declaração de que o licitante encontra-se estabelecido no Estado do Espírito Santo, com estrutura e suporte local, para atender as demandas de suporte do contrato e cumprimento dos prazos de atendimento;
- f) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu bens e serviços de instalação, configuração e implantação dos softwares propostos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, emitidos por órgão(s) da administração pública ou entidade privada, devidamente assinados e carimbados, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação, indicando claramente o nome de contato e telefone nas declarações. Tal atestado deverá comprovar que foi fornecida uma solução para gerenciamento de backup de um volume mínimo de 10 terabytes de dados.
- g) No ato da entrega do(s) produto(s), a proponente vencedora deverá entregar documentação comprovando que o fabricante está ciente do prazo e condições da garantia exigida no certame, podendo ser o contrato de garantia, uma declaração ou o próprio termo de garantia do produto;

- h) Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, emitidas em papel timbrado da empresa (fabricante ou licitante), assinada por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e com data de emissão no ano de 2010;
- i) A proposta deverá conter catálogos e documentos com todas as características técnicas dos produtos propostos, inclusive informações sobre suporte técnico no período de garantia, de forma a comprovar atendimento às características técnicas mínimas desta especificação, tais impressos devem vir no envelope da proposta de preços;
- j) Todos os licitantes devem anexar em sua documentação, manuais, folhetos, sites “impressos” da WEB, com suas respectivas URLs para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações;
- k) Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que “comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital”;
- l) Não serão aceitas “Cartas de Fabricantes” com referências a futuros “releases” de produtos para provar existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração da situação financeira da empresa. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação de sua situação financeira.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- c) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	36
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .
- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do **subitem 1.1** e "a" do **subitem 1.2**, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **Fato Impeditivo para Habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

NOME :

N.º DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :

.....

.....

TELEFONE:

E-MAIL:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

CONTRATO Nº _____ / _____

PROCESSO Nº 953.2010.00066

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (**qualificação, identidade, CPF e residência**), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 953.2010.00066, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II**, do Edital que a este integra.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** serão medidos e pagos conforme **ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, de acordo com a **PLANILHA DE PREÇOS** anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	40
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Pela prestação dos **SERVIÇOS** a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (**valor numérico e por extenso**), referenciados ao mês de /
- 3.2 Ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.3 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **item 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0):
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XVI – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 4.6 Para apresentação de "**Notas Fiscais de Serviço**" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos

serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

4.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;

4.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

4.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

4.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
- h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;

- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 4.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XII** do Edital.
- 4.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.16 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro anexo, ou seja:
- i. 40% (quarenta por cento) do valor do contrato em até 30 dias após a etapa de entrega e aceite do LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PLANEJAMENTO;
 - ii. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato em até 30 dias após o início da etapa de INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO ;
 - iii. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato em até 30 dias após a entrega e aceite da etapa de INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO;

- iv. 10 % (dez por cento) do valor do contrato distribuídos 36 (trinta e seis) parcelas a serem pagas nos meses subseqüentes de contrato, referentes à serviços de suporte.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, será de 39 (**trinta e nove**) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 e inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do **item 4** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 Compete à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Garantir a compatibilidade da solução fornecida com todos os quesitos informados no projeto;
- 7.1.2 Garantir a realização do treinamento informado;
- 7.1.3 Garantir o licenciamento do software e a realização do treinamento dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.4 Garantir que toda a documentação relativa ao software (Termo de licença, registro no suporte da fabricante e outros) esteja no nome da **CESAN**;
- 7.1.5 Apresentar as documentações exigidas neste edital;
- 7.1.6 Fornecer os softwares com as respectivas licenças de uso, perpétuas;
- 7.1.7 Prestar os serviços de instalação, configuração e atualização com treinamento da equipe técnica da **CESAN**;
- 7.1.8 Prestar serviço de suporte em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) durante os 36 (trinta e seis) meses de garantia (correspondente à etapa de suporte e consultoria no cronograma físico-financeiro);
- 7.1.9 Fornecer os serviços de atualização automática disponível através da internet durante o período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses após a etapa de implantação (vide cronograma físico-financeiro em anexo);
- 7.1.10 Responsabilizar-se pela qualidade e pelo bom funcionamento da solução, bem como pelos serviços de instalação, configuração e de atualização durante o período do contrato;
- 7.1.11 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da **CESAN** ou terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços contratados, isentando a **CESAN** de toda e qualquer reclamação civil ou trabalhista que possa surgir;

- 7.1.12 Credenciar, junto a **CESAN**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 7.1.13 Fornecer, durante o período do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CESAN**, sobre a solução adquirida e serviços executados;
- 7.1.14 Os serviços terceirizados serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo-se a **CESAN** de qualquer ônus decorrente desta relação. Quando houver incidência de terceirização, os recursos disponibilizados deverão submeter-se à aprovação prévia da **CESAN**, que avaliará capacidade técnica de execução do serviço, podendo rejeitá-los em caso de incapacidade. Tal capacidade será avaliada a partir de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (com assinatura reconhecida em cartório) emitido pelo fabricante;
- 7.1.15 Utilizar mão de obra técnica especializada e devidamente capacitada, para realização dos serviços de instalação, configuração, suporte e consultoria;
- 7.1.16 Fornecer produtos e serviços adequados às necessidades e às condições das instalações da **CESAN**;
- 7.1.17 Atender a todas as exigências e a todas as características contidas no **ANEXO I** deste edital;
- 7.1.18 Garantir que os softwares relacionados nesta contratação estarão livres de defeitos, mediante fornecimento de uma nova mídia ou do fornecimento de mídia de correção quando constatado qualquer problema, em até 96 (noventa e seis) horas corridas, sem ônus adicional;
- 7.1.19 Garantir a instalação/configuração dos softwares desta contratação, de acordo com a especificação técnica, em tarefa a ser executada em conjunto com a equipe técnica da **CESAN**;
- 7.1.20 Cumprir os SLAs (Acordo de Nível de Serviço) detalhados no **ANEXO I**, sob o risco de punição de 10% da fatura mensal. No caso de reincidência a punição será de 20%;
- 7.1.21 A **CESAN** terá direito, durante o período de vigência do contrato celebrado com a licitante, realizar o download e instalação de toda e qualquer nova versão dos produtos adquiridos e licenciados;
- 7.1.22 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo à suas expensas, aqueles não aceitos pela fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
- 7.1.23 Substituir, mediante justificativa da fiscalização da **CESAN**, imediatamente, técnico da equipe ou preposto seu, cuja permanência não seja de conveniência da **CESAN**;
- 7.1.24 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da **CESAN**;
- 7.1.25 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- i. Qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas.
- 7.1.26 Fornecer, à **CESAN**, a relação nominal dos profissionais encarregados da execução dos serviços contratados, comprovando o vínculo com a **CONTRATADA**, atualizando-a no prazo

máximo de 5 (cinco) dias em caso de substituição de qualquer um dos profissionais relacionados. Em caso de terceirização deverá ser respeitado o exposto no subitem “7.1.14” deste item;

7.1.27 Garantir que seus profissionais estejam quites com os respectivos Conselhos Regionais, quando existir;

7.1.28 Efetuar o pagamento de seus empregados e contratados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento da fatura;

7.1.29 Registrar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente sua omissão;

7.1.30 Fornecer, quando da apresentação das Notas Fiscais das medições de serviços, toda a documentação que comprove os pagamentos e as devidas obrigações relacionadas ao modelo de contratação em vigor.

7.1.31 Não serão aceitas soluções que estejam fora de linha de fabricação, com tecnologia ultrapassada, nem soluções de desempenho não compatível com outros modelos similares de mercado;

7.1.32 Não serão aceitos estagiários para execução de nenhum dos serviços especificados neste edital.

7.1.33 Caso a execução dos serviços possa ocasionar a interrupção parcial ou total de serviços da rede ou do ambiente informatizado, a **CESAN** deverá ser avisada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.34 Toda a informação gerada será de propriedade da **CESAN**, não cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste Edital;

7.1.35 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;

7.1.36 Ficará a **CONTRATADA** terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

7.1.37 Os empregados da **CONTRATADA** deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

7.2 Compete à **CESAN**:

7.2.1 Disponibilizar o servidor onde será instalada a gerência da solução de backup;

7.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução de serviços inerentes a este Contrato, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

7.2.3 Acompanhar a execução dos serviços de instalação, configuração e atualização (update e upgrade), como também os serviços de suporte através de sua equipe de fiscalização;

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	46
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

7.2.4 Zelar para que a utilização dos softwares e serviços contratados não descaracterize as condições contratuais e/ou a legislação aplicável;

7.2.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.6 Efetuar os pagamentos conforme o delimitado no cronograma físico-financeiro em anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.

8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

8.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos **SERVIÇOS**, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	47
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
 - b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na ultima medição, quando pertinente.
- 10.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 10.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 10.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	48
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **item 18** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.
- 12.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V_f \times (I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajustamento procurado.

Vf= Valor da nota fiscal a P0.

I1= Índice da coluna 02 (IGP-DI), da FGV, referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento.

I0= Idem ao I1, porém referente ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**, **junho/2010**.

- 12.3 O Gerenciador do **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 12.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

LPPS Nº 022/2010	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	49
------------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE
CPF Nº 046.496.566-72

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN.

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do **item 1** do **ANEXO IV**, do Edital que a este integra, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no **Pregão Presencial** em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro **separadamente** dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN.

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

1. CARACTERÍSTICAS

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS, COMPOSTA POR:

- **INVESTIMENTO EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP**
- **INVESTIMENTO EM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP, ENGLOBANDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFIGURAÇÃO CONFORME DIRETRIZES DA CESAN E TREINAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA**
- **CUSTEIO DE SUPORTE E CONSULTORIA À SOLUÇÃO DE BACKUP, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, GARANTIA DE SOFTWARE E EVOLUÇÕES DA SOLUÇÃO DE BACKUP**

2. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A solução de backup será utilizada para assegurar a prestação continuada de serviço público.

3. SEGURANÇA

A contratação proposta tem por objetivo melhorar a infra-estrutura de tecnologia da informação da CESAN, contribuindo para a segurança da informação.

4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

A especificação da solução ora contratada foi concebida tendo como base a economicidade.

5. EMPREGO DE M.O./MATER./TECNOL./MATÉRIAS PRIMAS LOCAIS

Apesar de suas características específicas, é possível contar com mão-de-obra local para realização dos serviços objeto deste projeto.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

A implantação da solução proposta será realizada conforme programação a ser definida, não causando prejuízos ao desenvolvimento do serviço, possibilitando o acompanhamento da equipe técnica da contratante.

7. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados deverão estar de acordo com as normas atuais e de acordo com as melhores práticas de mercado de Tecnologia da Informação.

8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO

As empresas, contratante e contratada, deverão zelar pelo cumprimento da legislação aplicável.

9. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços objeto deste projeto, pela sua natureza, não causa impacto ambiental.

10. PREVISÃO DE DESPESAS

O valor global estimado para contratação dos serviços deverá estar previsto no orçamento anual da CESAN, totalizando R\$ 799.999,92.

Sheila Cristina Mansk Firme – matr. 33197
Analista de Sistemas de Saneamento

Flávio Milanezi
Divisão de Suporte e Infra-Estrutura

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da **CESAN**

Representante Legal da **CONTRATADA**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

LOCAL E DATA

REF.: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN.

OBJETO:

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XIV – MODELO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

LOCAL E DATA

REF.: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, RESTORE E REPLICAÇÃO DE DADOS NA CESAN.

Eu, (nome do profissional)....., portador do (NOME DO DOCUMENTO) nº,
declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a
equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional

(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIVISÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XXXIX - DI. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO																																							
ETAPA/MÊS	1	2	3	4	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	
INVESTIMENTO EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE																																							
INVESTIMENTO EM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP																																							
CUSTEIO DE SUPORTE À SOLUÇÃO DE BACKUP																																							
INVESTIMENTO EM CONSULTORIA																																							
PREVISÃO DE DESEMBOLSOS	R\$ 320.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 2.222,22	R\$ 799.999,92	
Implantação				Suporte e Manutenção																																			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XVI – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000

LPPS Nº 022/2010

ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA

60

Original devidamente assinado pela autoridade competente

35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150